



Sistema Ambiental Paulista

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Número: 35203010006292 Situação: Inscrito

pág 1 de 3



Data Emissão: 06/03/2014 10:37:05

Número do Protocolo: **17265**

Número do CAR: **35203010006292**

Situação: **Inscrito**

Tipo de Propriedade: RURAL

Número do CIR:

Número do IPTU:

Tipo de Domínio: PROPRIEDADE

Nome da Propriedade: Quilombo Morro Seco

Endereço: Sítio São Miguel S/N

Complemento:

Bairro: Morro Seco CEP: 11920000

Município: IGUAPE

Área Total (Calculada): 164,52 ha

Módulos Fiscais: 10,28

Atividade Principal: Agricultura

PROPRIETÁRIOS ou POSSEIROS

CPF / CNPJ	Nome	Telefone	E-mail
CNPJ: 05549257000110	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA SÃO MIGUEL ARCANJO DO BAIRRO MORRO SECO	13 - 38495000	quilombomorroseco@gmail.com

DECLARAÇÕES

Declaração
Desenvolve atividade agrossilvopastoril
É propriedade de Povos ou Comunidades Tradicionais
Quer disponibilizar áreas para restauração



Sistema Ambiental Paulista

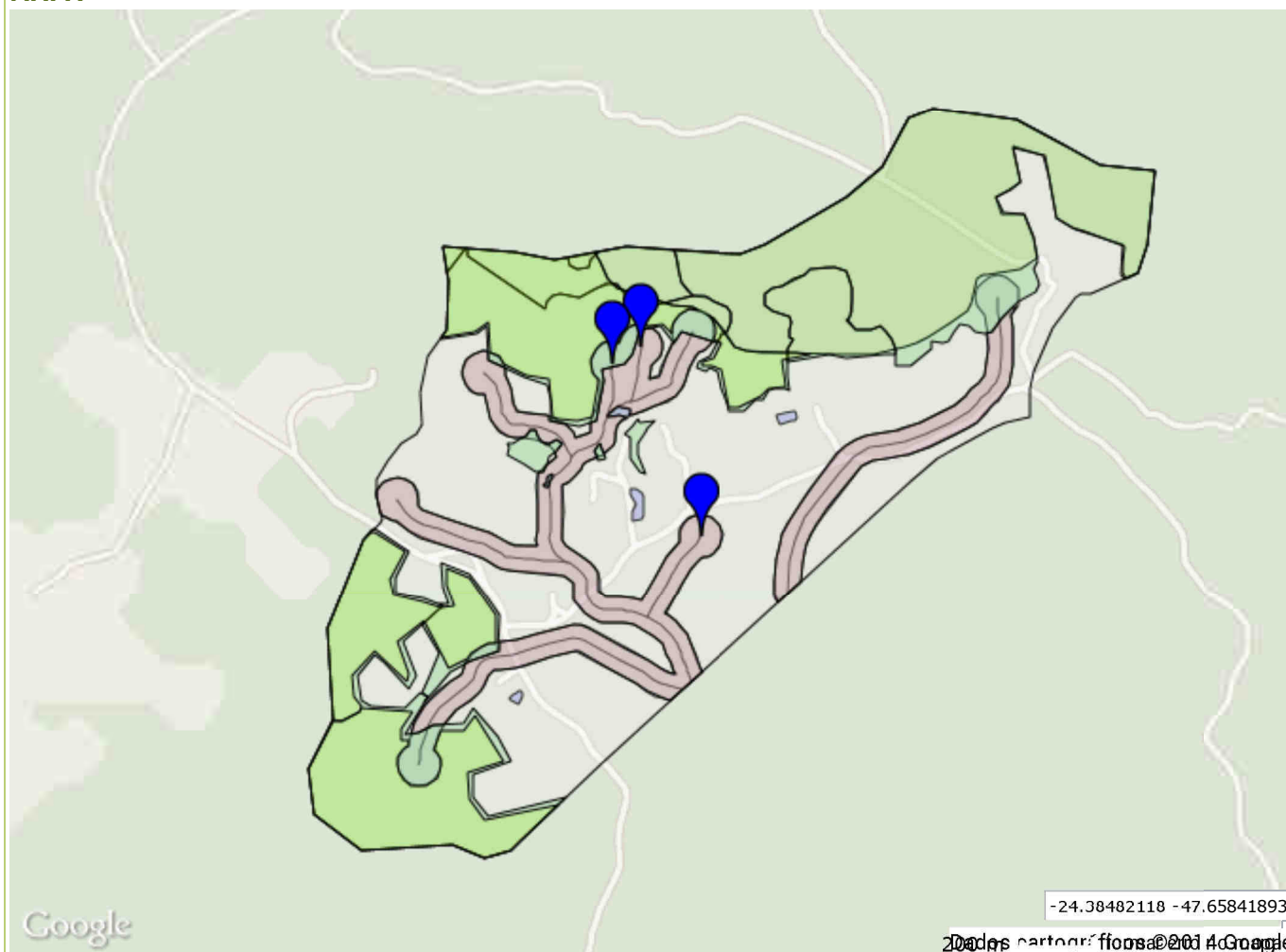
CAR - Cadastro Ambiental Rural

Número: 35203010006292 Situação: Inscrito








pág 2 de 3



MAPA



LEGENDA

	Propriedade		Corpos d'agua
	Uso antrópico anterior a 22/07/2008		Vegetação Nativa Remanescente
	Reserva Legal		Servidão Ambiental
	APPs		



Sistema Ambiental Paulista

CAR - Cadastro Ambiental Rural

Número: 35203010006292 Situação: Inscrito

pág 3 de 3



ÁREAS

Tipo	Número de Itens	Área Calculada
Propriedade	1	164,52 ha
Servidão Administrativa	0	0,00 ha
Área Total da Propriedade	0	164,52 ha
Rios com mais de 3 metros de largura média	0	0,00 ha
Rios com até 3 metros de largura média	12	0,41 ha
Nascente	8	0,00 ha
Outros corpos d'água	5	0,44 ha
Outras APPs	0	0,00 ha
Área Total de APP	0	27,12 ha
Vegetação Nativa Remanescente	11	72,40 ha
Reserva Legal	1	33,08 ha
Uso Restrito	0	0,00 ha
Uso antrópico anterior a 22/07/2008	2	23,51 ha
Reserva legal de compensação	0	0,00 ha
Servidão Ambiental	4	30,73 ha

Este documento diz respeito à inscrição do imóvel rural no CAR e não será considerado título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse, tampouco elimina a necessidade de cumprimento do disposto no art. 2o. da Lei número 10.267, de 28 de agosto de 2001 (Art. 29, parágrafo 2o. da Lei Federal 12.651/2012).

SIGAM - Sistema Integrado de Gestão Ambiental - SMA - Emitido em 06/03/2014